



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245

E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Ofício nº 0037/GOV/2022

Assunto: PROJETO DE LEI (Nº0008/2022)
(Encaminha)

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Processo nº 0464 / 2022 dado pelo
protocolo, distribuído à Presidência

Em, 12 de Maio de 2022.

Em, 27 de Maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Nº 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a adquirir Imóvel de forma onerosa para Construção de um Condomínio Industrial, em conformidade com a Lei Estadual nº6.979/2015 e o Decreto nº46.523/2018".**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa em anexo Projeto de Lei que tem o objetivo de aquisição de terreno para construção de um Condomínio Industrial/Zona Especial de Negócios, em parceria com Estado do Rio de Janeiro, através da CODIN, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.

Nesse sentido, segue em conformidade com as regras previstas no Projeto de lei 4297/2021 inclui Cachoeiras de Macacu no rol dos municípios beneficiados com a redução do ICMS de 18% para 2%, Lei nº6979/2015, Decreto nº46.523/2018 legislação de infraestrutura-Distritos Industriais.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



AO

EXMO. SR. AILTON TELLES MACHADO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.



ÀS COMISSÕES
PERMANENTES

EM 31/05/22

Processo N.

Protocolo, distribui-

PRESIDENTE

Em, _____ de _____

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

PL.0008

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2022.



Autoriza o Poder Executivo a adquirir Imóvel de forma onerosa para Construção de um Condomínio Industrial, em conformidade com a Lei N°6.979/2015 e o Decreto N° 46.523/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 137, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, uma área para construção de um Condomínio Industrial/Zona Especial de Negócios, no Município de Cachoeiras de Macacu-RJ , no valor de até R\$5.0000.0000,00(Cinco milhões de reais).

§1º- A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula dos imóveis.

§2º- O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal